



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE E CONTROLE INTERNO
ADM: 2017/2020**

DECRETO Nº 005/2017 DE 03 DE MARÇO DE 2017

Dispõe sobre a inatividade
de servidores aposentados.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 64, V da Lei Orgânica Municipal, resolve

Art.1º Após a aposentadoria, O servidor público municipal estatutário passará para inatividade em virtude de vacância do cargo conforme art. 46, VII, da Lei Municipal nº 602/1995 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, bem como na Resolução nº 943/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

Parágrafo único: as disposições do art. 1º não se aplicam quando o servidor aposentado for ocupante de outro cargo efetivo em virtude de aprovação em concurso público, desde que acumulável com aquele em que se deu a aposentadoria, ressalvados para os cargos de livre nomeação e demissíveis *ad nutum*.

Art. 2º Este Decreto entra vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PALÁCIO ALZIRO GOMES DE SOUSA, em Tocantinópolis Estado do Tocantins, 03 de março de 2017.


PAULO GOMES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Texto publicado no quadro mural da Prefeitura Municipal e Portal do Município em 03-03-2017.